



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 005/2023
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº
062.2023.248

Considerando que o artigo 8º da Resolução MPC-MG nº 14/2019 fixou o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão de Procedimento Preparatório;

Considerando que tramita neste Ministério Público de Contas o Procedimento Preparatório nº 062.2023.248, relativo a possíveis irregularidades e ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos públicos referentes à área de saúde no Município de Divinópolis;

Considerando que, em 1º/6/2023, por meio do Ofício nº 064/2023/DCG/MPC, requisitou-se ao Prefeito Municipal a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de documentos e esclarecimentos sobre a matéria analisada;

Considerando que a requisição ministerial foi respondida apenas em 3/10/2023, após o encaminhamento dos Ofícios nº 085 e 110/2023/DCG/MPC, de 1º/8 e 25/9/2023, respectivamente, que reiteraram o teor do Ofício nº 064/2023/DCG/MPC;

Considerando a necessidade de analisar a documentação remetida, bem como de coletar elementos adicionais objetivando a apuração de eventuais irregularidades na gestão dos recursos públicos na área da saúde;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, **PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório nº 062.2023.248, nos moldes do art. 8º da Resolução MPC-MG nº 14/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais